

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2009

A Lei Orgânica do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, definiu um novo modelo de organização dos serviços e organismos do Ministério da Cultura e, nesse pressuposto, determinou a transformação do Teatro Nacional de São João e do Teatro Nacional D. Maria II, S. A., em entidades públicas empresariais e do Teatro Nacional de São Carlos e da Companhia Nacional de Bailado numa única entidade pública empresarial.

De acordo com os estatutos de cada uma das entidades, o cumprimento das obrigações de serviço público confere direito ao recebimento de uma indemnização compensatória de montante a definir anualmente por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura. Por sua vez, os contratos-programa celebrados com cada uma das entidades públicas empresariais estabelecem a forma de cálculo da indemnização compensatória devida como contrapartida pelo cumprimento das obrigações de serviço público nele previstas.

Importa, por isso, autorizar os valores de despesa das indemnizações compensatórias constantes dos referidos contratos-programa, a atribuir no ano de 2009 segundo a calendarização contratualmente estabelecida.

São pagos trimestralmente os valores de € 1 293 750, de € 1 225 000 e de € 4 823 250, ao Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., ao Teatro Nacional de São João, E. P. E., e ao OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., respectivamente.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização de despesa resultante do contrato-programa relativo à prestação de serviço público na área da cultura teatral, celebrado entre o Estado e o Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., no montante de € 5 175 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor da indemnização compensatória a atribuir no ano de 2009.

2 — Autorizar a realização de despesa resultante do contrato-programa relativo à prestação de serviço público na área da cultura teatral, celebrado entre o Estado e o Teatro Nacional de São João, E. P. E., no montante de € 4 900 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor da indemnização compensatória a atribuir no ano de 2009.

3 — Autorizar a realização de despesa resultante do contrato-programa relativo à prestação de serviço público na área da cultura músico-teatral, celebrado entre o Estado e o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., no montante de € 19 293 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor da indemnização compensatória a atribuir no ano de 2009.

4 — Determinar que as verbas previstas nos números anteriores são processadas através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, por recurso a verbas do Orçamento do Estado de 2009.

5 — A presente resolução produz efeitos à data de assinatura dos contratos-programa referidos nos n.ºs 1, 2 e 3.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2009

Os objectivos e as principais linhas de actuação para a requalificação e a reabilitação urbana da frente ribeirinha de Lisboa, para a área da Baixa Pombalina e para a área de Ajuda-Belém, constam do documento estratégico Frente Tejo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2008, de 15 de Maio.

O Decreto-Lei n.º 117/2008, de 9 de Julho, procedeu à constituição da sociedade Frente Tejo, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, tendo por objecto a realização das operações de requalificação e reabilitação urbana da frente ribeirinha de Lisboa em conformidade com o documento estratégico anexo à referida Resolução do Conselho de Ministros.

No decurso da intervenção relativa à área de Ajuda-Belém, foi considerado do maior interesse conjugar as intervenções originalmente estabelecidas para aquela área com a concretização do projecto referente à criação do Museu da Língua Portuguesa.

Para a instalação do Museu da Língua Portuguesa, é objectivo do Governo promover a requalificação do edifício do antigo Museu de Arte Popular, situado na Avenida de Brasília, reconvertendo aquele que foi originalmente o Pavilhão da Vida Popular da Exposição do Mundo Português num inovador e contemporâneo espaço multimédia e centro privilegiado de promoção da língua portuguesa.

Atenta a localização deste novo projecto estruturante, bem como a plena integração deste novo espaço nos objectos e linhas de orientação definidos para a área de intervenção Ajuda-Belém, são evidentes os benefícios resultantes da integração deste projecto no âmbito das operações de requalificação e reabilitação da frente ribeirinha em curso nesta área.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a inclusão da reconversão e da requalificação do edifício do antigo Museu de Arte Popular, destinado à instalação do Museu da Língua Portuguesa, nos objectivos e linhas de orientação da requalificação e da reabilitação da frente ribeirinha de Lisboa inscritos no documento estratégico Frente Tejo, anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2008, de 15 de Maio, para a área de intervenção Ajuda-Belém.

2 — Aprovar a introdução da rubrica «Museu da Língua Portuguesa» no orçamento referente ao investimento Ajuda-Belém, constante do documento estratégico Frente Tejo, e a inscrição na mesma da quantia de € 9 000 000.

3 — Determinar que a verba referida no número anterior se destina a suportar todos os encargos inerentes à operação de instalação do Museu da Língua Portuguesa, incluindo as despesas com elaboração de projectos, empreitada, fiscalização, conteúdos expositivos, coordenação técnica e gestão integrada da intervenção.

4 — Estabelecer que a coordenação técnica e a gestão integrada da intervenção são efectuadas nos termos previstos no n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2008, de 15 de Maio.